



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000108/2024 - 05/08/2024

Local/Setor: 00000034 - SECRETARIA MUN. DE ASS. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, mediante pregão, com finalidade de efetuar a formalização de **Ata de Registro de Preço- ARP** para o período de 12(doze) meses para futura aquisição de **Cestas Básicas** devido à necessidade de concessão, através de benefícios eventuais, de itens básicos destinados às famílias residentes do Município de Baixo Guandu-ES que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição deste objeto se faz necessário devido a necessidade de concessão, através de benefícios eventuais de itens básicos destinados às famílias do Município que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica. É um atendimento emergencial, que é caracterizado pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS, como uma ação complementar e que para tal deve ser mapeado o perfil familiar com atendimentos de técnicos como Assistentes Sociais e Psicólogos, para verificação das vulnerabilidades e potencialidades para que sejam planejadas ações e serviços existentes no Município para atendimento dessas famílias e fazer o acompanhamento através da observação do desenvolvimento de ações que explorem potencialidades econômicas, culturais e naturais inserindo estas famílias nos programas e projetos, para que possam ser promovidas condições de vida com desenvolvimento e qualidade. É regulamentada pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e possui como critérios específicos o preenchimento do questionário socioeconômico pelos técnicos do Atendimento Social. A documentação necessária para atendimento consiste na cópia do documento de identificação do requerente, comprovante de residência e ser morador do Município. O Atendimento Social tem como objetivo de acolher, promover e incluir a população com problemas de subsistência do Município, encaminhando-a para os programas desenvolvidos pelo poder público, contribuindo para a melhoria das condições de vida dos usuários, o resgate de sua cidadania, minimizando os fatores de risco pessoal e/ou social.

3 - DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3.1 - A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização e autorização do fornecimento do objeto em referência.

3.2 - As entregas serão feitas no CRAS - Centro de Referência Assistência Social, localizada a Rua Dom Pedro II, Sapucaia, ao lado do Campo Manoel Carneiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, com os itens acondicionados em sacolas empacotadas com higiene, assegurando a qualidade durante o transporte e conseqüentemente a entrega dos produtos às pessoas.

3.3 - Os itens deverão ser entregues conforme a necessidade, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e encaminhada por e-mail e assinada. Os pedidos deverão ser entregues nas quantidades constantes na Ordem e a mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade, vencimento dos itens e quantidade;

3.4 - As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.

3.5 - Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.



TERMO DE REFERÊNCIA

3.6 - A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação do produto, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

3.7 - A empresa vencedora deverá ser responsabilizada por qualquer ato de negligência ou imperícia praticada durante a execução dos serviços propostos pelos seus funcionários e que venham a causar danos ou transtornos a Administração Pública.

3.8 - Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da EMPRESA VENCEDORA;

3.9- A amostra dos itens se faz necessário, devido ao risco de se adquirir produtos com baixa qualidade, devendo ser enviada em até 05 (cinco) dias, após a licitação, para o devido endereço e aprovação.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos a saber:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Atividade Projeto: 2.167 - Manutenção e Ampliação do Programa de Benefícios Eventuais

Fonte: 150000009999

Ficha: 26

Elemento de Despesa: 33903200000 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1 - Da Contratada

5.1.1 - A contratada fica obrigada a cumprir todas as determinações advindas neste termo de referência, principalmente aqueles referentes à qualidade dos produtos e prazo de entrega;

5.1.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

5.2 - Da Contratante

5.2.1 - A contratante pagará à contratada na forma determinada neste termo e ainda de acordo com a lei 14.133/2021 e suas atualizações subsequentes;

5.2.2 - A contratada designará gestor do contrato para a Secretaria, que será o elo de contato entre a municipalidade e a Contratada.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

6.2 - A contratante pagará à contratada na forma determinada neste termo e ainda de acordo com a lei 14.133/2021 e suas atualizações subsequentes.

6.3 - O pagamento à Contratada será efetuado na tesouraria da PMBG - ES, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal eletrônica, requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação juntamente com os



TERMO DE REFERÊNCIA

demais documentos obrigatórios: certidões negativas, etc.

6.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

7 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

As cestas básicas devem ser entregues conforme as seguintes especificações:

Quantidade	Especificação
2.400 UNI.	- 05 Kg de Arroz branco tipo 1 - 02 Kg de Feijão carioca tipo 1 - 02 Kg de Açúcar cristal - 01 Kg de Macarrão tipo espaguete massa com ovos - 02 litros de Óleo de soja contendo no mínimo 900 ml cada - 02 Kgs de Fubá tradicional - 01 Kg de Sal - 500 gr. de Charque dianteiro - 400 gr. de Biscoito doce tipo maisena - 02 caixas de Leite integral contendo no mínimo 180 g. - 02 latas de Salsicha contendo no mínimo 180g. - 01 lata de Sardinha em óleo contendo no mínimo 125 g. - 01 Kg de Café tradicional torrado e moído em pó - 01 Kg de Canjiquinha - 01 Kg de Farinha de mandioca tipo 1

8 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos designarão como **fiscal titular de contrato a servidora: Érika Favarato Linhaus Rosa**, Cargo/função: Assistente Administrativo, inscrita sob o número de CPF: 055.358.477-47. E fiscal substituto **a servidora: Tatiane Tápias**, Escriturária, inscrita no CPF de número 070.485.077-05.

8.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à administração.

8.1.1- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.1.2 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 - DO PRAZO

9.1 - O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, conforme dispõe o artigo 106 e 107, da Lei Nº 14.133/2021.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Em caso de inexecução contratual, fornecimento errôneo, mora de fornecimento, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às penalidades



TERMO DE REFERÊNCIA

previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa prévia.

10.2 - À Empresa vencedora que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão da Ata de Registro de Preços ou cancelamento da Autorização de Fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu e,
- d) Declaração de inidoneidade.

10.3 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quando a Empresa vencedora:

- a) Fornecer os materiais, prestar os serviços em desacordo com as especificações constantes no presente instrumento e/ou na autorização de fornecimento;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da Empresa vencedora em reparar os danos causados.
- f) Descumprir quaisquer obrigações prevista em edital ou neste instrumento.
- g) Se recuse a assinar a Ata, Autorização de Fornecimento aceitá-la ou retirá-la dentro do prazo estabelecido no edital.

10.4 - O correndo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) da respectiva Autorização de Fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma.

10.5 - Quando o objeto desta Ata não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Empresa vencedora, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

10.7 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

10.8 - Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Empresa vencedora, justificando a medida.

10.9 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

10.10 - Poderá, ainda, a Empresa vencedora, a juízo do Órgão gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas nesta Ata.

11 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

11.1 - Todos os produtos deverão atender as especificações solicitadas, constar o prazo de validade e deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de



TERMO DE REFERÊNCIA

Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

11.2 - Produtos com embalagens danificadas, quantidade errônea, fora do prazo de validade ou impróprios para o consumo não serão recebidos;

11.3 - Os produtos entregues deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em língua portuguesa como marca, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu /ES para dirimir dúvidas referentes à contratação;

12.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu /ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____